



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e da Administração geral, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a licitação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos e serviços para suprir as necessidades constantes de serigrafia das dependências do gabinete e demais secretarias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da administração pública.

2.2 Os produtos serão utilizados no gabinete, unidades administrativas e demais secretarias para realizações de trabalhos rotineiros, bem como, eventos e trabalhos junto a população.

2.3 A contratação objetiva ainda, evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos e além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

### **3. ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES DOS ITENS**

#### **3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0031059 - AVENTAL DUPLO EM TECIDO OXFORD, TAMANHO P – M – G – GG – XXG; COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, COM BOLSO (TECIDO COM ESTAMPA FRUTAL), DECOTE REDONDO, BAINHA SUPERIOR SIMPLES, BAINHA INFERIOR E LATERAL VIRADA COM DEBRUM EM TODA EXTENSÃO DO AVENTAL, (TECIDO FRUTAL DETALHE DE 1 a 2 CMM DE LARGURA). DEVE CONTER A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL (ARTE EM ANEXO) EM SERIGRAFIA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	400
2 - 0031053 - BOLSA DE LONA FIO 10 MODELO FUNASA, NA COR MOSTARDA, COM 03 (TRÊS) DIVISÕES, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA, COM ALÇA DE OMBRO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO PINTADA NA FRENTE COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 08 CM DE ALTURA.	Unidade	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

3 - 0031054 - BOLSA EM CORVIM, NA COR PRETA, BOLSO FRONTAL, COM IMPRESSÃO FRONTALMEDINDO 37X27X13	Unidade	200
4 - 0031055 - BOLSA EM LONA, CORES VARIADAS, ALÇA DE OMBRO, COM ABA E IMPRESSÃO FRONTALMEDINDO 35X30X7cm	Unidade	200
5 - 0031057 - BONÉ PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	1.000
6 - 0031058 - CALÇA EM TECIDO JEANS PARA FARDAMENTO, COM A LOGO DO MUNICIPIO/SECRETARIA IMPRESSA EM TECIDO E APLICADO NAS LATERAIS DAS PERNAS DA CALÇA.	Unidade	1.000
7 - 0031061 - CALÇA EM TECIDO OXFORD TAMANHO "P", "M", "G", "GG" e "EG", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MAQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, DEVE ESTAR ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM COR VERMELHA, EM FONTE FRANKLIN GOTHIC MEDIUM COND, NEGRITO, COM A PRIMEIRA LETRA DE CADA PALAVRA EM CAIXA ALTA E O RESTANTE EM CAIXA BAIXA E NO TAMANHO DA FONTE 28. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO).TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidade	400
8 - 0031050 - CAMISA FEMININA EM TRICOLINA COM ELASTANA, SOCIAL, MANGA 3/4, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	300
9 - 0031051 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UVA, UVV EM TECIDO POLIESTER ELASTANA COM PINTURA NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	1.000
10 - 0031049 - CAMISA MASCULINA EM TRICOLINA 100% ALGODÃO. SOCIAL, MANGA CURTA, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	300
11 - 0031045 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PIQUET 100% ALGODÃO COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG BORDADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	3.000
12 - 0031044 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PV COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	3.000
13 - 0031052 - CAMISA POLO EM PIQUETE 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕESM TAMANHO (P, M, G E GG), ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

14 - 0031042 - CAMISETA BRANCA EM MALHA PV ADULTO, GOLA REDONDA E PUNHO VERDE BANDEIRA. TAMANJOS PP, P, M, G, GG, XG. PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	3.000
15 - 0031041 - CAMISETA BRANCA EM MALHA PV, GOLA REDONDA E PUNHO VERDE BANDEIRA PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	4.000
16 - 0031047 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, M, G E GG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	2.000
17 - 0031046 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, M, G E GG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	2.000
18 - 0031048 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, M, G E GG)ADULTO EM SERIGRAFIA (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	2.000
19 - 0031040 - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV DE 2 A 6 ANOS, GOLA REDONDA E PUNHOS VERDE BANDEIRA. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	3.000
20 - 0031060 - CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO "P", "M", "G", "GG", "EG", CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M <sup>2</sup> , COM DECOTE EM V COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA DA LOGO DA PREFEITURA, ABAIXO COM OS DIZERES - "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	Unidade	400
21 - 0031043 - CAMISETAS EM CORES DIVERSAS MALHA PV PARA ADULTO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	5.000
22 - 0031039 - CHAPEU ABA TOTAL MODELO ÁRABE, CORES VARIADAS, EM MATERIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, FORMADO POR ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE	Unidade	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

FRONTAL DO CHAPÉU, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		
23 - 0031037 - CONJUNTO COMPONDO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL CEDRO BRIM, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M,G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ACOMPANHANDO MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO DA MESMA COR DA BATA. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Conjunto	300
24 - 0031038 - CONJUNTO COMPONDO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL TECIDO ANTICHAMAS, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M,G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Conjunto	20
25 - 0031056 - ECOBAG NO TECIDO ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 40X40CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	300
26 - 0031062 - TOUCA DE REDE (FURADINHA OU TULE) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,MM CADA, UMA FAIXA EXCLUSIVA PARA CONTER O SUOR, DE FÁCIL LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E NÃO AMASSE, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA (ESTAMPA FRUTAL), RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TAMNHO AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COLOCADO EM OVERLOCK. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	400

**OBS: Tamanhos e medidas dos uniformes deverão ser atendidos de acordo com a necessidade da administração.**

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Menor preço por item.



## **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante;
- 5.2 Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento);
- 5.3 O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;
- 5.4 Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato;
- 5.5 Os itens desta licitação deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Município de Monte Alegre/RN;
- 5.6 Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.7 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 5.8 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.9 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.10 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 5.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega **(no município de MONTE ALEGRE/RN)**, determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.12 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 5.13 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 5.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.15 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 5.16 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 5.17 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, restando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;



5.18 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

5.19 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses;

6.2 O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;

7.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN e dá outras providências;

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho;

7.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho;

7.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento;

7.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

8.2 No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:



8.2.1 A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde/ Assistência social) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), Recurso do Fundo de Previdência do Município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

## **9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

9.1 Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja a contratação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

10.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

10.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

10.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

10.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

10.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante;

10.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

10.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

10.13.1 dedução de créditos da licitante vencedora;

10.13.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida subcontratação.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

### **14. DA AMOSTRA.**

14.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no item 13.24 edital.

14.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

14.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

14.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos exigidos pela administração do Município

Monte Alegre/RN, 3 de setembro de 2021

Cláudia Paiva de Araújo Leão  
Secretária Municipal de Administração